



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 99913-5236



Os Vereadores abaixo nominados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº. 05, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade de ampla publicidade e transparência das informações relativas aos recursos públicos aplicados em eventos realizados ou apoiados pelo Município de Nova Laranjeiras.

Art. 1º Fica assegurada a obrigatoriedade de divulgação pública das informações relativas aos recursos utilizados em eventos promovidos, organizados, apoiados ou custeados, total ou parcialmente, pelo Município de Nova Laranjeiras.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se eventos públicos aqueles que envolvam participação financeira do Município, direta ou indireta, incluindo festividades culturais, comemorativas e insitucionais.

Art. 3º A divulgação deverá conter, no mínimo, de forma clara e acessível:

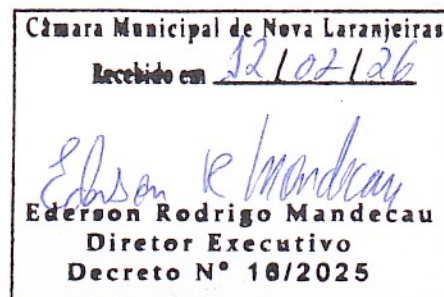
- I – despesas com atrações artísticas e culturais;
- II – despesas com estrutura, equipamentos e logística;
- III – despesas com segurança, limpeza e serviços auxiliares;
- IV – demais gastos relacionados à realização do evento.

Art. 4º Deverão ser divulgadas também as receitas vinculadas ao evento, incluindo:

- I – recursos do Tesouro Municipal;
- II – emendas parlamentares;
- III – patrocínios, apoios ou parcerias;
- IV – receitas obtidas com exploração econômica do evento.

Art. 5º A divulgação deverá ser acompanhada, observadas as normas da Lei de Acesso à Informação e LGPD, dos seguintes documentos:

- I – contratos firmados;
- II – notas fiscais e documentos equivalentes;
- III – comprovantes de pagamento;
- IV – relatórios financeiros resumidos.





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000

E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br

Fone: (42) 99913-5236



Art. 6º As informações deverão ser disponibilizadas em meio oficial de transparência do Município, em local de fácil acesso ao cidadão, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a realização do evento.

Art. 7º O disposto nesta Lei não afasta a fiscalização contábil e financeira exercida pela Câmara Municipal, nos termos do Regimento Interno.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

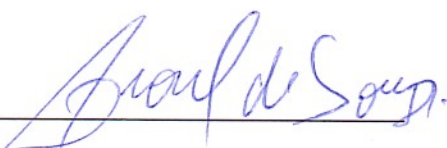
Nova Laranjeiras/PR, 09 de fevereiro de 2026.

Autor(a): 

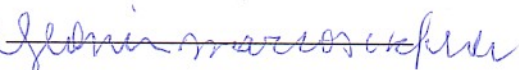
Maria Solange Ferreira dos Santos Wrublak - PV

Autor(a): 

João Batista Da Silva - PT

Autor(a): 

Leonel De Souza - PSB

Autor(a): 

Leonir Marcos Scherer - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº. 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 99913-5236



JUSTIFICATIVA

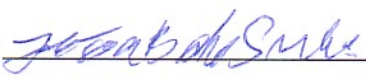
O presente Projeto de Lei visa fortalecer os princípios constitucionais da publicidade, moralidade e transparência (art. 37 da Constituição Federal), assegurando à população amplo acesso às informações sobre despesas e receitas vinculadas a eventos públicos municipais.

A medida contribui para o controle social, prevenção de irregularidades e aprimoramento da gestão pública, respeitando a competência fiscalizadora do Poder Legislativo Municipal.

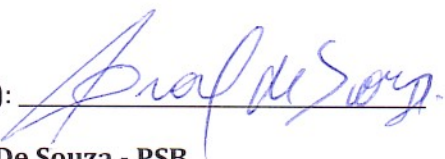
Nova Laranjeiras, em 09 de fevereiro de 2026.

Autor(a): 

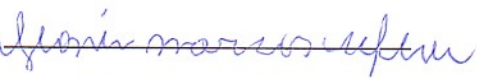
Maria Solange Ferreira dos Santos Wrublak - PV

Autor(a): 

João Batista Da Silva - PT

Autor(a): 

Leonel De Souza - PSB

Autor(a): 

Leonir Marcos Scherer - MDB